DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Homologação / Adjudicação 4

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos de Mesa 5
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 540, 06 DE SETEMBRO 2023.

(Dispõe sobre a nomeação de comissão de licitação e dispensa, pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Município de Suzanápolis e dá outras providências).

JOSE LUIZ GAVA, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3(três) membros, sendo pelo menos 2(dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Suzanápolis:

I. Presidente: AGNALDO AIELO RIBEIRO

II. 1º membro: ANDREIA SECASSE BASAGLIA

III. 2º Membro: ADÃO LUIZ RAMALHO

IV. 1º Suplente: RICARDO DE BRITO MOREIRA

Parágrafo Único: Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Suzanápolis:

I. Pregoeiros Oficiais:

a. AGNALDO AIELO RIBEIRO;

I. Equipe de Apoio:

a. ANDREIA SECASSE BASAGLIA, quando não oficiar como pregoeiro;

b. ADÃO LUIZ RAMALHO;

c. RICARDO DE BRITO MOREIRA, Suplente.

Art. 3º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da consultoria jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da consultoria jurídica geral, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão publica de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao prefeito municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da equipe de apoio:

I. Cumpri as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se após a sessão publica, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das paginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da prefeitura municipal de Suzanápolis, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º Esta portaria entra em vigência a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se

Suzanápolis, 06 de setembro de 2023.
JOSE LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

Inexigibilidade	Nº007/2023
Processo	**Nº054/2023**
Contrato	**Nº 056/2023**
Contratada	**BIQ BENEFÍCIOS LTDA**
Objeto	**Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de emissão, administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individualizada, para concessão do benefício de Vale alimentação para aproximadamente 291 (duzentos e noventa e um) servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis - SP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.**
Valor	R$ 1.604.085,12 (hum milhão seiscentos e quatro mil oitenta e cinco reais e doze centavos).
Vigência	O presente contrato/credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até sessenta meses por acordo entre as partes nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

Suzanápolis, 05 de Setembro de 2023
JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

Inexigibilidade	Nº007/2023
Processo	**Nº054/2023**
Contrato	**Nº 057/2023**
Contratada	**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
Objeto	**Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de emissão, administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individualizada, para concessão do benefício de Vale alimentação para aproximadamente 291 (duzentos e noventa e um) servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis - SP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.**
Valor	R$ 1.604.085,12 (hum milhão seiscentos e quatro mil oitenta e cinco reais e doze centavos).
Vigência	O presente contrato/credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até sessenta meses por acordo entre as partes nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

Suzanápolis, 05 de Setembro de 2023
JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Inexigibilidade	Nº007/2023
Processo	**Nº054/2023**
Contrato	**Nº 058/2023**
Contratada	**GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**
Objeto	**Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de emissão, administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individualizada, para concessão do benefício de Vale alimentação para aproximadamente 291 (duzentos e noventa e um) servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis - SP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.**
Valor	R$ 1.604.085,12 (hum milhão seiscentos e quatro mil oitenta e cinco reais e doze centavos).
Vigência	O presente contrato/credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até sessenta meses por acordo entre as partes nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

Suzanápolis, 05 de Setembro de 2023
JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

Inexigibilidade	Nº007/2023
Processo	**Nº054/2023**
Contrato	**Nº 059/2023**
Contratada	**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**
Objeto	**Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de emissão, administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individualizada, para concessão do benefício de Vale alimentação para aproximadamente 291 (duzentos e noventa e um) servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis - SP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.**
Valor	R$ 1.604.085,12 (hum milhão seiscentos e quatro mil oitenta e cinco reais e doze centavos).
Vigência	O presente contrato/credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até sessenta meses por acordo entre as partes nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

Suzanápolis, 05 de Setembro de 2023
JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

Inexigibilidade	Nº007/2023
Processo	**Nº054/2023**
Contrato	**Nº 060/2023**
Contratada	**PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**
Objeto	**Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de emissão, administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individualizada, para concessão do benefício de Vale alimentação para aproximadamente 291 (duzentos e noventa e um) servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis - SP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.**
Valor	R$ 1.604.085,12 (hum milhão seiscentos e quatro mil oitenta e cinco reais e doze centavos).
Vigência	O presente contrato/credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até sessenta meses por acordo entre as partes nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

Suzanápolis, 05 de Setembro de 2023
JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

Inexigibilidade	Nº007/2023
Processo	**Nº054/2023**
Contrato	**Nº 061/2023**
Contratada	**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A**
Objeto	**Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de emissão, administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individualizada, para concessão do benefício de Vale alimentação para aproximadamente 291 (duzentos e noventa e um) servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis - SP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.**
Valor	R$ 1.604.085,12 (hum milhão seiscentos e quatro mil oitenta e cinco reais e doze centavos).
Vigência	O presente contrato/credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até sessenta meses por acordo entre as partes nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

Suzanápolis, 05 de Setembro de 2023
JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

Inexigibilidade	Nº007/2023
Processo	**Nº054/2023**
Contrato	**Nº 062/2023**
Contratada	**VEROCHEQUE REFEIÇOES LTDA**
Objeto	**Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de emissão, administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individualizada, para concessão do benefício de Vale alimentação para aproximadamente 291 (duzentos e noventa e um) servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis - SP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.**
Valor	R$ 1.604.085,12 (hum milhão seiscentos e quatro mil oitenta e cinco reais e doze centavos).
Vigência	O presente contrato/credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até sessenta meses por acordo entre as partes nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

Suzanápolis, 05 de Setembro de 2023
JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 054/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

OBJETO: O credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de emissão, administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individualizada, para concessão do benefício de Vale alimentação para aproximadamente 291 (duzentos e noventa e um) servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis - SP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal desta cidade de Suzanápolis, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, pelo presente, indo devidamente assinado, torna público, que a Comissão Permanente de Licitações decidiu pela habilitação das empresas abaixo no processo em epígrafe, considerando a ata da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que as mesmas estão em conformidade com a legislação aplicável e o Edital e Instruções expedidos, em relação aos pedidos de credenciamento protocolados por empresas do ramo interessadas até às 13h00min do dia 28 de agosto de 2023, que foram abertos e julgados às 15h do dia 28 de agosto de 2023, após transcorrido o prazo legal de recurso sem nenhuma interposição, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os credenciamentos julgados em 28 de agosto de 2023 do objeto em tela, ficando as empresas abaixo desde já convocadas a para assinatura do contrato de prestação de serviços, as empresas credenciadas terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, nos termos do subitem 10.5 do edital de credenciamento, a saber:

- BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 07.878.237/0001-19;
- FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00;
- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.989.476/0001-10;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 21.922.507/0001-72;
- PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.687.900/0002-04;
- SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A., CNPJ N.º 69.034.668/0001-56;
- VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.344.497/0001-41.

O não comparecimento no prazo fará decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 05 de setembro de 2023.

_____
JOSE LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO DA MESA N° 04/2023

"Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de Suzanápolis".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Suzanápolis - SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal n° 1.680, de 31 de agosto de 2023 e,

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro de 2023 é feriado nacional em comemoração a Independência do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1° Fica considerado ponto facultativo no Poder Legislativo, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis-SP, 05 de setembro de 2023.

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
PRESIDENTE

ALESSANDRO ANTONIO SELES SERGIO
VICE-PRESIDENTE

SARA DA SILVA LISBOA DIAS
1ª SECRETÁRIA

JOSE NOVAES SANTOS
2º SECRETÁRIO

Avenida Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 321
Fone (18) 3706-1276 - CEP: 15.380-000 - Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

MEMORANDO N° 009/2023

Suzanápolis, 05 de setembro de 2023.

Da: Ouvidoria
Para: Comissões Permanentes e Vereadores.
Assunto: Comunica Denúncias tramitação interna de denúncias pela ouvidoria.

Exmo. Senhores,

Cumprindo o que determina a legislação vigente, bem como, a Lei Orgânica e o Regimento Interno, comunico a todos os Vereadores e as Comissões Desta Casa, que estão disponíveis na secretaria para ciência de todos os Edis, as Denúncias recebidas e processadas pela Ouvidoria:

N° DAS DENUNCIAS	OPINIÃO OUVIDOR (A):
01013.2021.000016-50	*Arquivamento provisório*
01013.2021.000019-01	*Arquivamento provisório*
01013.2021.000045-95	*Arquivamento provisório*
01013.2021.000038-66	*Arquivamento provisório*
01013.2022.000008-77	*Arquivamento provisório*
01013.2023.000001-27	*Arquivamento provisório*
01013.2022.000038-92	*Arquivamento provisório*
01013.2023.000002-08	*Arquivamento provisório*
01013.2023.000003-99	*Arquivamento provisório*
01013.2023.000007-12	*Arquivamento provisório*
01013.2023.000008-01	*Arquivamento provisório*
01013.2023.000009-84	*Arquivamento provisório*
01013.2023.000011-07	*Arquivamento provisório*
01013.2023.000012-80	*Arquivamento provisório*

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

Portanto, assim disciplina o Regimento Interno:

2

Art. 50. A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito, com finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da administração indireta e da própria Câmara, observado o disposto na Lei Orgânica do Município Parágrafo único. As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão Especial do Inquérito.

Art. 51. As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Portanto, transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, sem manifestação de Vossas Excelências, tais processos retornaram ao Gabinete da Presidência para despacho e o que bem decidir.

Atenciosamente,

Leila Mirian Marchi
Ouvidor Designado

Adilson Bicas Ferreira
Diretor ADM. Designado
e Ex-Ouvidor